

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.436, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Extingue órgão de execução do Ministério Público, altera atribuições de órgãos de execução do Ministério Público e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO a escassez de órgãos de execução disponíveis para criação de novos órgãos, tornando relevante a distribuição orgânica da força de trabalho, devendo a Administração pautar-se por critérios de equidade, otimização e eficiência;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 18 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento SEI nº 20.22.0001.0028537.2020-94

RESOLVE

Art. 1º - Fica extinta a 2ª Promotoria de Justiça Cível de Duque de Caxias.

Art. 2º - Em razão do disposto no art. 1º, ficam acrescidas às atribuições da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Duque de Caxias as de atuar em toda a matéria cível naquela Comarca, inclusive no âmbito extrajudicial.

Parágrafo único - Em razão do disposto no *caput*, a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Duque de Caxias passa a ser denominada Promotoria de Justiça Cível de Duque de Caxias.

Art. 3º - Serão remetidos à Promotoria de Justiça Cível remanescente de Duque de Caxias, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência da presente Resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas respectivas atribuições.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de dezembro de 2021.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2021.

Luciano Oliveira Mattos de Souza

Procurador-Geral de Justiça